

ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022

APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da Pessoa Jurídica proponente _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022 – DE APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022.

Natal/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

RG nº: CPF nº:

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022

APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até 3º grau, com servidores efetivos, prestadores de serviços terceirizados, estagiários e ocupantes de cargos comissionados da SECULT/FUNCARTE. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

RG nº: CPF nº:

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022

APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu, _____, Representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprego qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

RG nº: CPF nº:

ANEXO IV

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022

APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Categoria I)

NOME DO PROJETO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO: EMAIL: TELEFONE: (84)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES			
IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EVENTO I			Nº público presente
Descrição atividade/evento I (descrição sucinta da proposta de atividade/evento realizado)			
DATA	HORA	LOCAL	AÇÃO (Descrever ações realizadas para concretização da atividade/evento)
IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EVENTO II			Nº público presente
Descrição atividade/evento II (descrição sucinta da proposta de atividade/evento realizado)			
DATA	HORA	LOCAL	AÇÃO (Descrever ações realizadas para concretização da atividade/evento)

EXECUÇÃO FINANCEIRA:

Item	Descrição	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total

PORTARIA Nº 040/2022-GP/FUNCARTE DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 03/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de abril de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE-20220258848

O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023, que regulamenta o processo de seleção com vistas à prestação de serviços para apresentações de atrações musicais que irão compor a programação de eventos culturais realizados durante o ano de 2022/2023, conforme planejamento e implementação do poder executivo do Município de Natal, com a finalidade de ofertar à população deste município, o acesso à arte e cultura produzidas na Cidade do Natal. Tudo em conformidade com as condições e linhas temáticas definidas na presente Seleção Pública e de acordo com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar e apoiar financeiramente artistas do segmento musical (cantores, intérpretes, bandas, grupos musicais, DJs, MCs, rappers), e Grupos Percussivos. Serão contempladas propostas em duas categorias:

a) Categoria I - MÚSICA (diversos gêneros/estilos);

b) Categoria II – GRUPOS PERCUSSIVOS;

1.2 Esta Seleção Pública é direcionada ao fomento da economia criativa e realização de programação contínua e diversa, visando a geração de emprego e renda para os artistas e demais envolvidos na cadeia produtiva da cultura, que poderão ser beneficiados com a execução das propostas, em conformidade com as Diretrizes da Lei nº 6.758, de 05/01/2018, do Plano Municipal de Cultura – PMC, estratégias, ações e metas.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar até 40 (quarenta) atrações musicais de pequeno porte, até 20 (vinte) atrações com estrutura de médio porte e até 20 (vinte) Grupos Percussivos. Os valores serão destinados conforme a seguinte tabela:

Categoria I - MÚSICA (Diversos gêneros/estilos)	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total por linha (R\$)
Atração Musical de Pequeno Porte	40	2.500,00	100.000,00
Atração Musical de Médio Porte	20	5.000,00	100.000,00
Categoria II – GRUPOS PERCUSSIVOS	20	2.500,00	50.000,00
VALOR TOTAL = R\$ 250.000,00			

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Os artistas serão inscritos para concorrer em 02 (duas) categorias distintas:

3.1.1 CATEGORIA I – MÚSICA (cantores, intérpretes, DJs, MCs, rappers, bandas e grupos musicais), podendo ser classificados como atrações artísticas de pequeno porte ou de médio porte, de acordo com indicação feita pelo proponente, no ato da inscrição, devendo considerar as necessidades técnicas de cada apresentação, definidas no mapa de palco e rider técnico da atração proponente.

3.1.2 CATEGORIA II – GRUPOS PERCUSSIVOS – Os Grupos percussivos poderão participar sem limite quantitativo de integrantes, desde que tenham um representante (Pessoa Jurídica) cancelado pelos integrantes através de carta de anuência assinada. Será contemplada apenas uma proposta por Grupo Percussivo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 É assegurada, a qualquer interessada (Pessoa Jurídica) que preencha as exigências aqui estabelecidas, a participação nesta Seleção Pública, havendo a posterior divulgação das habilitadas e selecionadas, que tenham, devidamente, efetuado suas inscrições, no período compreendido da data de publicação desta Seleção até 20 de abril do corrente ano.

4.2 A cada artista/grupo será atribuída somente 01 (uma) inscrição, podendo o proponente concorrer em apenas uma das categorias deste Seleção Pública.

4.3 O processo de seleção se desenvolverá em três etapas:

a) Inscrição online;

b) Habilitação Documental;

c) Curadoria Artística.

4.4 Poderão participar desta Seleção Pública Pessoas Jurídicas com, no mínimo, um ano de atuação artística, devidamente comprovada, na categoria escolhida, desde que apresentem proposta adequada aos critérios referidos nesta Seleção Pública.

4.5 Quanto às apresentações musicais, somente serão aceitas aquelas que respeitarem o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos de duração.

4.6 É assegurada a participação de cantores, intérpretes, DJs, MCs, rappers, bandas e grupos musicais que se utilizem, musicalmente, de qualquer temática.

4.7 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas de participar e de licitar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.8 É vedada a participação de agenciadores. A Pessoa Jurídica na forma MEI (Microempreendedor Individual) deverá, obrigatoriamente, estar registrada no nome do próprio artista proponente.

4.9 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como (aos seus) parentes até 2º grau, do órgão contratante, à celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.10 As apresentações selecionadas comporão a programação idealizada pela Prefeitura, através da SECULT/FUNCARTE;

4.11 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a partir desta data.

5. DOS RECURSOS PARA SELEÇÃO DAS ATRAÇÕES:

Os recursos financeiros, para pagamento das atrações, destinados a esta Seleção Pública, são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2022, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte: 15000000 no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, por meio de formulário online específico, divulgado no endereço eletrônico:

blogdafuncarte.com.br, tendo início na data de publicação desta Seleção Pública e encerrando às 23:59h do dia 20 de abril de 2022.

6.2 Para realização da inscrição, as interessadas deverão:

- Acessar o endereço eletrônico: blogdafuncarte.com.br;
- Clicar no link do formulário de inscrição e escolher a Categoria em que deseja se inscrever;
- Preencher as informações solicitadas no formulário;
- Inserir os arquivos que necessita anexar;
- Ao concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

f) Imprimir ou salvar o comprovante de envio, que será a garantia de conclusão da inscrição.

6.3 A proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

6.4 No ato da inscrição, as propostas devem ser enviadas em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

6.5 No ato de inscrição para o processo desta Seleção, os proponentes deverão anexar em formato PDF:

- Release;
- Ficha Técnica (nome, função e CPF);
- Concepção artística da apresentação e/ou show;
- Repertório ou Roteiro com minutaagem;
- Mapa de Palco e Rider Técnico;
- Breve histórico da atração;
- Link em modo público, direcionando a áudios e/ou vídeos, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, referentes a algum registro musical da atração;

6.6 Quanto à habilitação documental, com vistas à Seleção, é necessário apresentar em formato PDF, documentação, conforme a seguinte listagem:

- Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado no Cartório, ou Contrato Social e suas últimas alterações (Exceto MEI);
- Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente autenticada em cartório (Exceto MEI);
- Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) do proponente/responsável legal, com CPF;
- Portfólio ou currículo, com fotos de trabalhos artísticos que a entidade ou MEI tenham desenvolvido;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de Conta Corrente bancária, em nome da Pessoa Jurídica, contendo dados de Banco, Agência e Conta Corrente. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DA PESSOA JURÍDICA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada); <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada); <http://www.caixa.gov.br>;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); <http://www.set.rn.gov.br>;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada); <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM

(solicitada à FUNCARTE);

o) Declaração de nada consta do Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais e Fundo de Incentivos à Cultura (FIC) (solicitada à FUNCARTE);

p) Declaração de Compatibilidade, assinada pelo proponente: Anexo I;

q) Declaração de Inexistência de Parentesco, assinada pelo proponente: Anexo II;

r) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais, conforme Anexo III.

6.7 Todas as Declarações de nada consta fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas pelo endereço de e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br ou através do WhatsApp (84) 98898-4082, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.8 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais, após a entrega do material, no ato da inscrição, estando o proponente que não apresentar toda a documentação exigida nesta Seleção Pública, automaticamente, inabilitado para a fase de curadoria artística.

6.9 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

6.10 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

7. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

7.1 Será constituída uma Comissão de Habilitação Documental, composta por 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, que serão designados pelo Presidente desta Fundação, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br), sendo esta Comissão responsável pela habilitação documental das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

8. DA CURADORIA ARTÍSTICA

8.1 Será constituída uma Comissão de Curadoria Artística, integrada por 03 (três) representantes da sociedade civil, remunerados, inseridos nos segmentos artísticos, designados pelo Presidente da FUNCARTE, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br), sendo esta Comissão responsável pela curadoria artística e seleção das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

9.1 São atribuições das Comissões de Habilitação Documental e Curadoria Artística:

- Acompanhar todo o processo de Habilitação e Seleção;
- Monitorar o cumprimento desta Seleção Pública e dos atos normativos complementares, dela decorrentes;
- Elaborar a lista de habilitados e selecionados, encaminhando-a para publicação;
- Proceder a desclassificação das pessoas que descumpram as obrigações constantes nesta Seleção Pública;
- Resolver os casos omissos.

9.2 É vedada a participação, aos membros da Comissão de Habilitação Documental e Curadoria Artística com vínculos de parentesco até 2º grau, bem como vínculos profissionais, com os artistas, bandas ou grupos inscritos nesta Seleção Pública.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 As Comissões de Habilitação Documental e de Curadoria Artística concluirão pela seleção dos Proponentes que cumpram as exigências do item 6 desta Seleção.

10.2 Não poderá ser habilitado artisticamente o Proponente que não demonstrar a pertinência e relevância do artista, banda e grupo musical, no contexto artístico desta Seleção Pública.

10.3 A lista dos habilitados e selecionados será divulgada em portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO

11.1 A lista das Selecionadas será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados, com base na pontuação de 1 (um) a 60 (sessenta) pontos, observados os seguintes critérios:

- Análise e avaliação do histórico da atração artística, para verificação da consistência de seu trabalho e do grau de inserção na cena musical (1 a 20 pontos);
- Audição do material gravado (a ser disponibilizado no ato da inscrição), avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da proposta estético-musical) (1 a 20 pontos);
- Análise da pertinência da proposta de apresentação artística (1 a 10 pontos);
- Análise do repertório apresentado (1 a 10 pontos).

11.2 Serão selecionados os proponentes que obtiverem pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, ao somar-se todos os critérios de avaliação.

11.3 Fica assegurada a ordem classificatória dos selecionados, em ordem decrescente, para uma justa convocação.

11.4 Caberá à Comissão de Habilitação e Seleção Documental e Artística, encaminhar a lista dos habilitados e selecionados para publicação no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

11.5 As listas dos habilitados e selecionados, estarão disponível, após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM, no endereço eletrônico blogdafuncarte.com.br, sendo de responsabilidade do proponente/artista manter-se atualizado das informações.

12. DA CONVOCAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS SELECIONADAS

12.1 A Convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, por meio de portaria e pelo endereço eletrônico blogdafuncarte.com.br.

12.2 O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, valor a ser pago e dotação orçamentária.

12.3 Cada selecionado será convocado de acordo com a necessidade da programação de projetos e eventos da Prefeitura do Natal, bem como disponibilidade financeira e orçamentária.

12.4 As convocações ocorrerão obedecendo-se a ordem classificatória decrescente, e sua remuneração será realizada de acordo com o previsto no item 2.

12.5 Caso o número de selecionados seja insuficiente, as Atrações selecionadas poderão ser convocadas a firmar contrato nas oportunidades e quantidades que a Funcarte necessitar, observadas as condições fixadas nesta seleção Pública e demais normas pertinentes.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

13.1 A avaliação de desempenho da atração na realização da apresentação artística, será procedida pelos coordenadores e/ou produtores, bem como Departamentos e/ou Núcleos desta Fundação, responsáveis pelos eventos a serem realizados.

13.2 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- Pontualidade na execução do serviço, obra ou apresentação artística;
- Qualidade do serviço, obra ou apresentação musical;
- Urbanidade na relação com os prepostos da FUNCARTE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do seu serviço musical;
- Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública, bem como da contratação;
- Respeito aos princípios da Administração Pública;
- Qualidade das informações prestadas à Administração Pública, no tocante ao objeto da presente Seleção.

13.3 O descumprimento do item 13.2 por parte do Proponente/Artista, impede a participação dos mesmos em licitações do Município do Natal pelo período de 01 (um) ano.

14. RECURSOS

14.1 Da decisão referente à Habilitação e Seleção Artística caberá recurso dirigido ao Presidente da FUNCARTE, que remeterá à Comissão de Habilitação Documental ou à Comissão de Curadoria Artística, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação.

14.2 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o e-mail seculf.funcarte@natal.rn.gov.br, contendo a identificação do respectivo proponente, Categoria em que este foi inscrito e, obrigatoriamente, o seguinte título: "RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023".

14.3 Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Documental ou a Comissão de Curadoria Artística proferirá decisão a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado considerando as especificidades da prestação do serviço, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

15.2 Os pagamentos serão efetuados em data posterior à realização da apresentação, não havendo antecipação de qualquer valor.

15.3 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização, por parte do proponente.

15.4 Nas contratações de Pessoas Jurídicas serão descontados – a depender do caso – os tributos devidos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

16. DA DESISTÊNCIA

16.1 O Proponente poderá desistir administrativamente da sua inscrição na Seleção Pública, comunicando, expressamente por escrito, esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do evento.

16.2 Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida por atrações musicais que estejam na ordem classificatória subsequente.

16.3 Em caso de não preenchimento de vagas em qualquer uma das categorias, os recursos poderão ser remanejados para outra categoria, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

17. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 O artista contratado deverá apresentar a Nota Fiscal de serviço no valor da contratação.

17.2 Deverá apresentar ainda, registros fotográficos que comprovem a execução das apresentações artísticas contratadas. As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar o artista, o público presente e o local da apresentação.

17.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81, ou qualquer outra de suas secretarias ou órgãos que solicitem a apresentação do artista em questão, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

17.4 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

Contratação para apresentação musical do artista (NOME DO ARTISTA/GRUPO) contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS – 2022/2023.

17.5 A referida documentação deverá ser enviada, no prazo de 30 dias após a execução do serviço, para o endereço eletrônico

selecaoatracoesmusicais@gmail.com, em formato PDF, com o seguinte título:

"PRESTAÇÃO DE CONTAS – SELEÇÃO PÚBLICA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023".

17.6 Será designado um dos membros da Comissão de Análise Documental para emitir atestado da realização da referida apresentação artística.

18. DO CRONOGRAMA

A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	07 de abril de 2022
Período de Inscrições	07 a 20 de abril de 2022
Resultado da Habilitação Documental	27 de abril de 2022
Análise Artística	27 a 29 de abril de 2022
Resultado da Habilitação Artística	02 de maio de 2022
Apresentação de recursos	02 e 03 de maio de 2022
Análise de recursos	04 e 05 de maio de 2022
Resultado Final	06 de maio de 2022

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 É de inteira, e exclusiva, responsabilidade do proponente/artista, o uso/cessão de direitos autorais, morais ou patrimoniais, de textos, imagens ou músicas relacionados às propostas inscritas.

19.2 Na ocorrência dos casos a seguir listados, a FUNCARTE poderá propor adequações, de acordo com suas necessidades:

- Quando não houver inscrições suficientes;
- Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Seleção Pública e seus anexos;
- Quando as propostas habilitadas para compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
- Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

19.3 Caso necessário, a FUNCARTE poderá solicitar outros documentos, além dos citados nos itens 6.5 e 6.6.

19.4 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológica, calamidade pública, epidemias que impossibilitem a participação no evento, bem como, luto oficial, decretado por autoridade pública, será agendada nova data para a realização da apresentação, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

19.5 As Comissões de Habilitação Documental e de Curadoria Artística avaliarão casos omissos no regulamento, considerando sempre, o interesse público.

19.6 É vedada utilizar, na apresentação, propaganda de qualquer natureza.

19.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022

APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da Pessoa Jurídica proponente _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário(a) público do Município do Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023.

Natal/RN, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Pessoa Jurídica

Assinatura

RG nº: _____ CPF nº: _____

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022

APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até 3º grau, com servidores efetivos, prestadores de serviços terceirizados, estagiários e ocupantes de cargos comissionados da SECULT/ FUNCARTE. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

RG nº: _____ CPF nº: _____

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022

APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu, _____, Representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizeram necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprego qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

RG nº: _____ CPF nº: _____

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220308365

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: JONAS QUEIROZ DA SILVA

Objeto: contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº